EM DE Nº CM – 126/ 2014
AO PROJETO DE LEI Nº CM – 064/2014

EMENDA MODIFICATIVA

O §2º do art. 3º, do Projeto de Lei CM- 064/2014, passa a vigorar com a seguinte redação

" § 2º A realização destas ações ficará a cargo das secretarias competentes do nosso Município.

JUSTIFICATIVA

A alteração do texto original justifica-se afim de adequar as orientações jurídicas desta casa.

Divinópolis, 14 de Agosto de 2014.

Dr. Delano Santiago
Vereador - PRTB